

# **POLÍCIA MILITAR**

**DE MINAS GERAIS**

**PRIMEIRA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR**

**COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR INDEPENDENTE DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA  
DOMÉSTICA**

Ofício nº 03/2019 - CIA PM IND PVD

Belo Horizonte, 7 de janeiro de 2019.

**Assunto:** Projeto "Violência Doméstica"

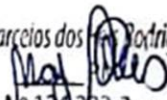
**Anexos:** Sugestões de conteúdos para artes gráficas, vídeos e cartilhas

Sr Thiago Doro,

Sirvo-me do presente para encaminhar as propostas de vídeos e "panfletos" para o projeto "Violência Doméstica".

Cordial e respeitosamente,

*Cleide Barcelos dos Reis Rodrigues*



**CLEIDE BARCELOS DOS REIS RODRIGUES, MAJ PM**  
**Comandante da Cia PM Ind PVD**

**Sr Thiago Doro**

**Gerente de Jurisprudência e Publicações Técnicas, substituição - GEJUR**  
**Diretoria Executiva de Gestão da Informação Documental - DIRGED**  
**Rua dos Guajajaras, 40 - Centro, Belo Horizonte - MG**  
**Capital**

## PANFLETO 1 e VÍDEO 1

### FRENTE

#### O QUE TE IMPEDE DE DENUNCIAR

- O medo de romper o relacionamento?
- O medo de sofrer uma violência maior?
- A vergonha por procurar ajuda?
- O medo de ser criticada?
- A esperança de que o parceiro vai mudar o comportamento?
- O medo de prejudicar os filhos e o agressor?
- O receio dos filhos presenciarem a prisão do agressor?
- O sentimento de culpa por se sentirem responsáveis pela violência sofrida?
- O sentimento de culpa por ter escolhido o agressor como companheiro?
- O sentimento de fracasso por não ter conseguido dar continuidade ao relacionamento?
- O fato de não possuir condições financeiras para manter-se e aos seus filhos?
- A dependência afetiva?
- A baixa autoestima?
- A falta de confiança para viver um processo de separação?

NADA PODE SER MAIS FORTE DO QUE O EXERCÍCIO DE SEUS DIREITOS COMO MULHER, COMO SER HUMANO.

NÃO SE CALE! DENUNCIE!

Procure a **Delegacia de Polícia** mais próxima.

**DISQUE 190** - Em caso de urgência (Polícia Militar do Estado de Minas Gerais)

**DISQUE 180** - Para denúncias e orientações na Central de Atendimento à Mulher

### VERSO

#### **VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER**

##### **O QUÊ FAZER?**

##### **No dia dos fatos**

- Acionar a polícia militar via 190 em caso de emergência ou deslocar-se até a delegacia de mulheres.
- Fazer o registro da ocorrência e solicitar o número desse registro.
- Citar no Boletim de Ocorrência, testemunhas que presenciaram ou tem conhecimento do fato.
- Representar criminalmente na delegacia contra o agressor.
- Fazer o exame de corpo de delito.
- Solicitar medidas protetivas de urgência.
- Pedir encaminhamento para o abrigo para vítimas de violência doméstica caso esteja se sentindo insegura após o registro da ocorrência.

##### **Nos dias seguintes**

- Aguarde o recebimento das medidas protetivas de urgência, ou compareça ao juizado de violência doméstica para recebê-las.
- Diante de qualquer descumprimento das determinações judiciais, registre um Boletim de Ocorrência imediatamente para que a sua medida protetiva tenha eficácia!

## PANFLETO 2 e VÍDEO 2

### FRENTE

Você sabe o que significa violência física contra a mulher?

Significa ofender sua integridade física ou a sua saúde corporal.

Fique atenta!

Constitui crime:

- bater e espancar;
- empurrar, atirar objetos, sacudir;
- morder ou puxar os cabelos;
- estrangular, chutar, torcer ou apertar os braços;
- queimar, cortar, furar, mutilar e torturar;
- usar arma branca, como faca ou ferramentas de trabalho, ou arma de fogo.

**NÃO SE CALE! DENUNCIE!**

Procure a **Delegacia de Polícia** mais próxima.

**DISQUE 190** - Em caso de urgência (Polícia Militar do Estado de Minas Gerais)

**DISQUE 180** - Para denúncias e orientações na Central de Atendimento à Mulher

### VERSO

#### **VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER**

#### **O QUÊ FAZER?**

##### **No dia dos fatos**

- Acionar a polícia militar via 190 em caso de emergência ou deslocar-se até a delegacia de mulheres.
- Fazer o registro da ocorrência e solicitar o número desse registro.
- Citar no Boletim de Ocorrência, testemunhas que presenciaram ou tem conhecimento do fato.
- Representar criminalmente na delegacia contra o agressor.
- Fazer o exame de corpo de delito.
- Solicitar medidas protetivas de urgência.
- Pedir encaminhamento para o abrigo para vítimas de violência doméstica caso esteja se sentindo insegura após o registro da ocorrência.

##### **Nos dias seguintes**

- Aguarde o recebimento das medidas protetivas de urgência, ou compareça ao juizado de violência doméstica para recebê-las.
- Diante de qualquer descumprimento das determinações judiciais, registre um Boletim de Ocorrência imediatamente para que a sua medida protetiva tenha eficácia!

## PANFLETO 3 e VÍDEO 3

### FRENTE

Você sabe o que significa violência psicológica contra a mulher?

Significa causar dano emocional e diminuição de autoestima ou prejudicá-la de alguma forma e perturbar o pleno desenvolvimento com o objetivo de degradar ou controlar suas ações.

Fique atenta!

Constitui crime:

- xingar e humilhar;
- ameaçar, intimidar (fazer ameaças sutis) e amedrontar;
- diminuir a autoestima, desvalorizar os atos, fazer a pessoa sentir-se mal consigo mesma;
- criticar continuamente, desconsiderar a opinião ou decisão da mulher, debochar publicamente;
- tirar a liberdade de ação, crença e decisão;
- tentar fazer a mulher ficar confusa ou achar que está ficando louca;
- atormentar a mulher, não deixá-la dormir ou fazê-la se sentir culpada;
- controlar tudo o que ela faz, quando sai, com quem e onde vai;
- impedir que ela trabalhe, estude, saia de casa, vá à igreja ou viaje;
- procurar mensagens no celular ou e-mail;
- usar as/os filhas/os para fazer chantagem;
- isolar a mulher de amigos e parentes.

**NADA PODE SER MAIS FORTE DO QUE O EXERCÍCIO DE SEUS DIREITOS COMO MULHER, COMO SER HUMANO.**

**NÃO SE CALE! DENUNCIE!**

Procure a **Delegacia de Polícia** mais próxima.

**DISQUE 190** - Em caso de urgência (Polícia Militar do Estado de Minas Gerais)

**DISQUE 180** - Para denúncias e orientações na Central de Atendimento à Mulher

### VERSO

#### **VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER**

#### **O QUÊ FAZER?**

##### **No dia dos fatos**

- Acionar a polícia militar via 190 em caso de emergência ou deslocar-se até a delegacia de mulheres.
- Fazer o registro da ocorrência e solicitar o número desse registro.
- Citar no Boletim de Ocorrência, testemunhas que presenciaram ou tem conhecimento do fato.
- Representar criminalmente na delegacia contra o agressor.
- Fazer o exame de corpo de delito.
- Solicitar medidas protetivas de urgência.
- Pedir encaminhamento para o abrigo para vítimas de violência doméstica caso esteja se sentindo insegura após o registro da ocorrência.

##### **Nos dias seguintes**

- Aguarde o recebimento das medidas protetivas de urgência, ou compareça ao juizado de violência doméstica para recebê-las.
- Diante de qualquer descumprimento das determinações judiciais, registre um Boletim de Ocorrência imediatamente para que a sua medida protetiva tenha eficácia!

## PANFLETO 4 e VÍDEO 4

### FRENTE

Você sabe o que significa violência sexual contra a mulher?

Significa constranger a mulher a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada ou induzi-la a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos.

Fique atenta!

Constitui crime:

- forçar relações sexuais quando a mulher não quer ou quando estiver dormindo ou doente;
- forçar a prática de atos sexuais que causam desconforto ou nojo;
- fazer a mulher olhar imagens pornográficas quando ela não quer;
- obrigar a mulher a fazer sexo com outra(s) pessoa(s);
- impedir a mulher de prevenir a gravidez, forçá-la a engravidar ou ainda forçar o aborto quando ela não quiser.

**NADA PODE SER MAIS FORTE DO QUE O EXERCÍCIO DE SEUS DIREITOS COMO MULHER, COMO SER HUMANO.**

**NÃO SE CALE! DENUNCIE!**

Procure a **Delegacia de Polícia** mais próxima.

**DISQUE 190** - Em caso de urgência (Polícia Militar do Estado de Minas Gerais)

**DISQUE 180** - Para denúncias e orientações na Central de Atendimento à Mulher

### VERSO

#### **VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER**

#### **O QUÊ FAZER?**

##### **No dia dos fatos**

- Acionar a polícia militar via 190 em caso de emergência ou deslocar-se até a delegacia de mulheres.
- Fazer o registro da ocorrência e solicitar o número desse registro.
- Citar no Boletim de Ocorrência, testemunhas que presenciaram ou tem conhecimento do fato.
- Representar criminalmente na delegacia contra o agressor.
- Fazer o exame de corpo de delito.
- Solicitar medidas protetivas de urgência.
- Pedir encaminhamento para o abrigo para vítimas de violência doméstica caso esteja se sentindo insegura após o registro da ocorrência.

##### **Nos dias seguintes**

- Aguarde o recebimento das medidas protetivas de urgência, ou compareça ao juizado de violência doméstica para recebê-las.
- Diante de qualquer descumprimento das determinações judiciais, registre um Boletim de Ocorrência imediatamente para que a sua medida protetiva tenha eficácia!

## PANFLETO 5 e VÍDEO 5

### FRENTE

Você sabe o que significa violência patrimonial?

Significa a retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades.

Fique atenta!

Constitui crime:

- controlar, reter ou tirar dinheiro dela;
- causar danos de propósito a objetos de que ela gosta;
- destruir, reter objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais e outros bens e direitos.

NADA PODE SER MAIS FORTE DO QUE O EXERCÍCIO DE SEUS DIREITOS COMO MULHER, COMO SER HUMANO.

NÃO SE CALE! DENUNCIE!

Procure a **Delegacia de Polícia** mais próxima.

**DISQUE 190** - Em caso de urgência (Polícia Militar do Estado de Minas Gerais)

**DISQUE 180** - Para denúncias e orientações na Central de Atendimento à Mulher

### VERSO

#### **VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER**

#### **O QUÊ FAZER?**

##### **No dia dos fatos**

- Acionar a polícia militar via 190 em caso de emergência ou deslocar-se até a delegacia de mulheres.
- Fazer o registro da ocorrência e solicitar o número desse registro.
- Citar no Boletim de Ocorrência, testemunhas que presenciaram ou tem conhecimento do fato.
- Representar criminalmente na delegacia contra o agressor.
- Fazer o exame de corpo de delito.
- Solicitar medidas protetivas de urgência.
- Pedir encaminhamento para o abrigo para vítimas de violência doméstica caso esteja se sentindo insegura após o registro da ocorrência.

##### **Nos dias seguintes**

- Aguarde o recebimento das medidas protetivas de urgência, ou compareça ao juizado de violência doméstica para recebê-las.
- Diante de qualquer descumprimento das determinações judiciais, registre um Boletim de Ocorrência imediatamente para que a sua medida protetiva tenha eficácia!

## PANFLETO 6 e VÍDEO 6

### FRENTE

Você sabe o que significa violência moral?  
Consiste em caluniar, difamar ou cometer injúria.

Fique atenta!

Constitui crime:

- fazer comentários ofensivos na frente de estranhos e/ou conhecidos;
- humilhar a mulher publicamente;
- expor a vida íntima do casal para outras pessoas, inclusive nas redes sociais;
- acusar publicamente a mulher de cometer crimes;
- inventar histórias e/ou falar mal da mulher para os outros com o intuito de diminuí-la perante amigos e parentes.

NADA PODE SER MAIS FORTE DO QUE O EXERCÍCIO DE SEUS DIREITOS  
COMO MULHER, COMO SER HUMANO.

NÃO SE CALE! DENUNCIE!

Procure a **Delegacia de Polícia** mais próxima.

**DISQUE 190** - Em caso de urgência (Polícia Militar do Estado de Minas Gerais)

**DISQUE 180** - Para denúncias e orientações na Central de Atendimento à Mulher

### VERSO

#### **VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER**

#### **O QUÊ FAZER?**

##### **No dia dos fatos**

- Acionar a polícia militar via 190 em caso de emergência ou deslocar-se até a delegacia de mulheres.
- Fazer o registro da ocorrência e solicitar o número desse registro.
- Citar no Boletim de Ocorrência, testemunhas que presenciaram ou tem conhecimento do fato.
- Representar criminalmente na delegacia contra o agressor.
- Fazer o exame de corpo de delito.
- Solicitar medidas protetivas de urgência.
- Pedir encaminhamento para o abrigo para vítimas de violência doméstica caso esteja se sentindo insegura após o registro da ocorrência.

##### **Nos dias seguintes**

- Aguarde o recebimento das medidas protetivas de urgência, ou compareça ao juizado de violência doméstica para recebê-las.
- Diante de qualquer descumprimento das determinações judiciais, registre um Boletim de Ocorrência imediatamente para que a sua medida protetiva tenha eficácia!



## PANFLETO 7 e VÍDEO 7

### FRENTE

(Escrever a palavra “MITO” bem grande em cima das frases abaixo)

“Roupa suja se lava em casa!”

“As mulheres apanham porque gostam ou porque provocam.”

“Os agressores não sabem controlar suas emoções.”

“Se a situação fosse tão grave, as vítimas abandonariam logo seus agressores.”

“É fácil identificar o tipo de mulher que apanha.”

“A violência doméstica vem de problemas com o álcool, drogas ou doenças mentais.”

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA É CRIME!**

**NÃO SE CALE! DENUNCIE!**

Procure a **Delegacia de Polícia** mais próxima.

**DISQUE 190** - Em caso de urgência (Polícia Militar do Estado de Minas Gerais)

**DISQUE 180** - Para denúncias e orientações na Central de Atendimento à Mulher

### VERSO

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER**

**O QUÊ FAZER?**

**No dia dos fatos**

- Acionar a polícia militar via 190 em caso de emergência ou deslocar-se até a delegacia de mulheres.
- Fazer o registro da ocorrência e solicitar o número desse registro.
- Citar no Boletim de Ocorrência, testemunhas que presenciaram ou tem conhecimento do fato.
- Representar criminalmente na delegacia contra o agressor.
- Fazer o exame de corpo de delito.
- Solicitar medidas protetivas de urgência.
- Pedir encaminhamento para o abrigo para vítimas de violência doméstica caso esteja se sentindo insegura após o registro da ocorrência.

**Nos dias seguintes**

- Aguarde o recebimento das medidas protetivas de urgência, ou compareça ao juizado de violência doméstica para recebê-las.
- Diante de qualquer descumprimento das determinações judiciais, registre um Boletim de Ocorrência imediatamente para que a sua medida protetiva tenha eficácia!

## PANFLETO 8 e VÍDEO 8

### FRENTE

#### Saiba identificar o ciclo da violência e LIBERTE-SE!

1 Criação da tensão: Durante o período de tensão há irritabilidade, conduta ameaçadora e violenta, a comunicação/diálogo entre o casal se extinguem, ocorrem muitos xingamentos e até destruição de objetos de casa. A vítima tenta evitar as situações de abuso, sente-se responsável pelas explosões, procurando sempre justificativas para tal comportamento do parceiro.

2 Explosão da violência: Nesta fase a mulher sofre agressões físicas e verbais mais severas do parceiro. A cada novo ciclo, os episódios se tornam cada vez mais agressivos/severos. A vítima fica cada vez mais fragilizada, em choque, e teme que não tenha mais solução para o relacionamento.

3 Lua-de-mel: O agressor sente-se culpado, arrependido, pede desculpas, faz promessas, torna-se atencioso e carinhoso, e acredita que vai se controlar e nunca mais agredirá a mulher. A vítima acredita que a relação mudou, que os episódios de agressão não irão se repetir e volta a confiar no parceiro.

#### VOCÊ RECONHECE ESTE CICLO?

#### NÃO SE CALE! DENUNCIE!

Procure a **Delegacia de Polícia** mais próxima.

**DISQUE 190** - Em caso de urgência (Polícia Militar do Estado de Minas Gerais)

**DISQUE 180** - Para denúncias e orientações na Central de Atendimento à Mulher

### VERSO

#### **VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER**

#### **O QUÊ FAZER?**

##### **No dia dos fatos**

- Acionar a polícia militar via 190 em caso de emergência ou deslocar-se até a delegacia de mulheres.
- Fazer o registro da ocorrência e solicitar o número desse registro.
- Citar no Boletim de Ocorrência, testemunhas que presenciaram ou tem conhecimento do fato.
- Representar criminalmente na delegacia contra o agressor.
- Fazer o exame de corpo de delito.
- Solicitar medidas protetivas de urgência.
- Pedir encaminhamento para o abrigo para vítimas de violência doméstica caso esteja se sentindo insegura após o registro da ocorrência.

##### **Nos dias seguintes**

- Aguarde o recebimento das medidas protetivas de urgência, ou compareça ao juizado de violência doméstica para recebê-las.
- Diante de qualquer descumprimento das determinações judiciais, registre um Boletim de Ocorrência imediatamente para que a sua medida protetiva tenha eficácia!

## **PANFLETO 9 e VÍDEO 9**

VOCÊ SABIA?

Segundo a Organização das Nações Unidas - ONU, são direitos das mulheres:

- 1 Direito à vida;
- 2 Direito à liberdade e segurança pessoal;
- 3 Direito à igualdade e a estar livre de toda a forma de discriminação;
- 4 Direito à liberdade de pensamento;
- 5 Direito à informação e educação;
- 6 Direito à privacidade;
- 7 Direito à saúde e à proteção desta;
- 8 Direito a construir relacionamento conjugal e a planejar sua família;
- 9 Direito de decidir ter ou não ter filhos e quando tê-los;
- 10 Direito aos benefícios do progresso científico;
- 11 Direito à liberdade de reunião e participação política;
- 12 Direito a não ser submetida à tortura e maus tratos.

**NÃO SE CALE! DENUNCIE! LUTE!**

Procure a **Delegacia de Polícia** mais próxima.

**DISQUE 190** - Em caso de urgência (Polícia Militar do Estado de Minas Gerais)

**DISQUE 180** - Para denúncias e orientações na Central de Atendimento à Mulher

## **PANFLETO 10 e VÍDEO 10**

### **O que é Medida Protetiva de Urgência?**

**É uma determinação judicial que visa dar segurança às vítimas e a seus familiares e pode ser solicitada diretamente pela mulher, na Delegacia de Polícia ou pelo Ministério Público, podendo ser:**

#### **Medida Protetiva de Urgência que obriga o agressor:**

- afastamento do agressor do lar ou do local onde convive com a vítima;
- proibição do agressor de frequentar determinados lugares, como a casa ou trabalho da vítima;
- proibição do agressor de se aproximar ou manter contato com a vítima, seus parentes e com as testemunhas da agressão;
- restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar;
- apreensão da arma de fogo do agressor ou restrição do porte de arma;
- prestação de alimentos provisionais.

#### **Medida Protetiva em benefício da mulher:**

- encaminhamento da vítima e de seus dependentes a programas de proteção e atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar;
- garantia de retorno da vítima e de seus filhos ao lar abandonado em razão da agressão sofrida, logo após ser determinado o afastamento do agressor;
- direito da vítima de sair do lar conjugal, juntamente com seus filhos, nos casos de perigo; ou ali permanecer, com o afastamento ou prisão do agressor.

#### **Medida Protetiva de Urgência ao Patrimônio da Mulher:**

- restituição de bens indevidamente subtraídos pelo agressor à vítima;
- proibição temporária para a celebração de atos e contratos de compra, venda e locação de propriedade que o casal tenha em comum, exceto quando houver expressa autorização judicial;
- suspensão das procurações conferidas pela vítima ao agressor;
- prestação de caução provisória, mediante depósito judicial, por perdas e danos materiais decorrentes.

**NÃO SE CALE! DENUNCIE!**

Procure a **Delegacia de Polícia** mais próxima.

**DISQUE 190** - Em caso de urgência (Polícia Militar do Estado de Minas Gerais)

**DISQUE 180** - Para denúncias e orientações na Central de Atendimento à Mulher

## PANFLETO 11

### IMPORTUNAÇÃO SEXUAL É CRIME DENUNCIE!!

#### O que é importunação sexual?

Praticar contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro.

#### Qual é a pena?

reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, se o ato não constitui crime mais grave.

#### O que é ato libidinoso?

Todo ato de satisfação do desejo ou apetite sexual da pessoa

- apalpar (tocar partes do corpo humano) ou abraçar;
- lamber;
- encoxar;
- ejacular - mesmo que não encoste no corpo da vítima;
- desnudar ou despir alguém.

#### Diferença do estupro

No estupro há uma violência ou grave ameaça que constrange alguém a praticar o deixar que com ele se pratique ato libidinoso.

**NÃO SE CALE! DENUNCIE!**

Procure a **Delegacia de Polícia** mais próxima.

**DISQUE 190** - Em caso de urgência (Polícia Militar do Estado de Minas Gerais)

## PANFLETO 12 e VÍDEO 11

### FRENTE

FAÇA O TESTE E VEJA SE VOCÊ ESTÁ CORRENDO RISCO  
(Marque com um X quando a resposta for **SIM** )

- Ele tenta te isolar do convívio com amigos (as), familiares ou vizinhos?
- Tem ou já teve medo de ficar sozinha com ele?
- Os desentendimentos estão ficando mais frequentes e mais graves ?
- Ele se recusa a procurar ajuda porque não reconhece seu erro ?
- Ele destrói seus objetos, roupas, fotos, documentos, móveis ou instrumentos de trabalho ?
- Ele te culpa pela forma dele de ser e agir ?
- Ele faz você se sentir incapaz de tomar decisões ?
- Ele controla o tipo de roupa que você deve usar ?
- Ele utiliza de palavras e ações que fazem você se sentir menor, menos capaz?
- Ele não incentiva a realização dos seus projetos e objetivos ?
- Ele não te deixa expressar opiniões ou sentimentos ?
- Ele vê você como propriedade dele e tenta controlar todos os seus passos, ligando várias vezes ou aparecendo para se certificar de que você está onde disse que estaria ?
- Nas tentativas de término do relacionamento ele não aceita o fim, telefona ou aparece várias vezes , faz escândalo, e insiste em ter mais uma chance ?
- Ele estimula você a abandonar o trabalho e/ou estudos utilizando o discurso de que ele de você e de tudo ?
- Ele te trata rudemente e muda de comportamento na presença de familiares, amigos ou conhecidos ?
- Ele maltrata ou já maltratou algum de seus animais de estimação ?
- Ele tem envolvimento com criminosos e a ameaça com esse argumento para intimidá-la ?
- Você já precisou usar roupas para esconder ou disfarçar os hematomas e marcas pelo corpo?

SE VOCÊ RESPONDEU **SIM** A PELO MENOS UMA DESTAS QUESTÕES, VOCÊ CORRE RISCO.

**NÃO SE CALE! DENUNCIE!**

Procure a **Delegacia de Polícia** mais próxima.

**DISQUE 190** - Em caso de urgência (Polícia Militar do Estado de Minas Gerais)

**DISQUE 180** - Para denúncias e orientações na Central de Atendimento à Mulher

### VERSO

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER  
O QUÊ FAZER?**

**No dia dos fatos**

- Acionar a polícia militar via 190 em caso de emergência ou deslocar-se até a delegacia de mulheres.
- Fazer o registro da ocorrência e solicitar o número desse registro.
- Citar no Boletim de Ocorrência, testemunhas que presenciaram ou tem conhecimento do fato.
- Representar criminalmente na delegacia contra o agressor.
- Fazer o exame de corpo de delito.
- Solicitar medidas protetivas de urgência.
- Pedir encaminhamento para o abrigo para vítimas de violência doméstica caso esteja se sentindo insegura após o registro da ocorrência.

### **Nos dias seguintes**

- Aguarde o recebimento das medidas protetivas de urgência, ou compareça ao juizado de violência doméstica para recebê-las.
- Diante de qualquer descumprimento das determinações judiciais, registre um Boletim de Ocorrência imediatamente para que a sua medida protetiva tenha eficácia!

**PANFLETO 13 e VÍDEO 12: CAMPANHA PARA 08 DE MARÇO – DIA INTERNACIONAL DA MULHER**

**AVALIE SEU RELACIONAMENTO ATUAL**

Se seu companheiro:

- tem muito ciúmes;
- Te humilha em público;
- Te engana, mente;
- Faz piadas ofensivas;
- Te ignora.

Cuidado a violência tende a aumentar!

Se seu companheiro:

- Te ameaça;
- Te xinga;
- Te empurra;
- Destrói seus bens pessoais;
- Te controla, te proíbe de fazer algo;
- Te machuca.

Reaja não se submeta a esse tipo de situação!

Se seu companheiro:

- Te chutar;
- Te confinar, te prender;
- Te ameaçar com objetos;
- Te ameaçar com arma;
- Te ameaçar de morte;
- Forçar relação sexual;
- Causar lesão corporal grave;
- Te mutilar.

Peça ajuda!

**TOME UMA ATITUDE ANTES QUE SEJA TARDE DEMAIS. PREVINA-SE, NÃO SE CALE! DENUNCIE!**

Procure a **Delegacia de Polícia** mais próxima.

**DISQUE 190** - Em caso de urgência (Polícia Militar do Estado de Minas Gerais)

**DISQUE 180** - Para denúncias e orientações na Central de Atendimento à Mulher



## **VÍDEO 13**

**Vídeo apresentado por um policial masculino**

**TODOS OS ANOS MILHARES DE MULHERES SÃO VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.**

**VAMOS MUDAR ESTA HISTÓRIA!**

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA É CRIME!**

**DENUNCIE!**

## **VÍDEO 14**

### **Vídeo apresentado por uma policial feminina e dois policiais masculinos**

Apresentação do Serviço de Prevenção à Violência Doméstica

#### **FALA 1**

As Polícias Militares, no Brasil, têm como missão constitucional a polícia ostensiva e a manutenção da ordem pública. Para manter a ordem, também são necessárias as ações de prevenção conjugadas com as ações repressivas e de inteligência. Ciente de seu papel, a Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) adota estratégias efetivas de prevenção criminal para combate aos feminicídios e outras violências contra as mulheres em seu ambiente doméstico.

#### **FALA 2**

Para reduzir a violência contra a mulher, a PMMG orienta sua atuação por meio das ações de primeira e de segunda resposta. As ações de primeira resposta consistem no atendimento pelo policial que toma conhecimento do fato de violência doméstica durante o episódio criminal ou após o relato da vítima. O policial lavrará o Boletim de Ocorrência (BO) relatando o crime e encaminhará à Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher (DEAM). Na segunda resposta, que consiste o atendimento do Serviço de Prevenção a Violência Doméstica (SPVD), ocorre a análise dos casos mais graves, a partir dos boletins registrados, tanto pela primeira resposta quanto pela DEAM. Esse serviço, instituído pela PMMG, visa propiciar um atendimento mais humanizado à mulher vítima de violência doméstica e familiar. Almeja-se ainda, garantir o seu encaminhamento aos demais órgãos da Rede Estadual de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, de tal forma que a vítima receba do poder público, no menor tempo possível, a atenção devida ao seu caso.

#### **FALA 3**

O Serviço de Prevenção a Violência Doméstica (SPVD) teve início na 1ª RPM no ano de 2010, sendo publicada em 2011 a Instrução 01, que orientava a atuação no âmbito do Comando de Policiamento da Capital (CPC). Em 2015, o Serviço foi regulamentado pela Polícia Militar por meio da Instrução nº 3.03.15/2015-CG, documento que disciplina a atuação policial militar na prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra mulheres no Estado de Minas Gerais.

#### **FALA 4**

O Serviço de Prevenção à Violência Doméstica da Polícia Militar de Minas Gerais está disponível em 29 municípios do Estado.

Em Belo Horizonte, no ano de 2017 foi criada e instalada a Companhia de Polícia Militar Independente de Prevenção à Violência Doméstica. A Unidade atua no atendimento às vítimas reais ou potenciais, visando quebrar o ciclo da violência, coibir o agravamento das situações a que estão submetidas as vítimas e prima pela prevenção criminal, alcançando lugares que ao policiamento ordinário não seria possível intervir diretamente.

## **CARTILHA PARA O AUTOR DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

Todos os anos milhares de mulheres são vítimas de violência doméstica.

Vamos mudar esta história!

Violência doméstica é crime!

Talvez você ou alguém que você conheça se veja envolvido com a violência doméstica e familiar e precise de informações sobre a Lei Maria da Penha.

### **1 Agressores podem ser presos:**

a) Em flagrante – É a prisão que acontece no momento do crime ou logo após o cometimento deste, ou por descumprimento de Medida Protetiva de Urgência.

b) Por prisão preventiva – A hipótese geral prevista no art. 20 da Lei Maria da Penha, ou ainda quando a prisão é decretada pelo juiz ou juíza, para assegurar o cumprimento das Medidas Protetivas de Urgência, nos casos de crimes de violência doméstica e familiar (art. 42 da mencionada Lei).

### **2 Tipos de violência**

Física, Psicológica, Sexual, Patrimonial e Moral.

### **3 Medidas protetivas**

Antes mesmo do julgamento, o juiz ou juíza pode decretar medidas protetivas de urgência. Elas servem para proteger as mulheres em situação de violência doméstica e familiar e, se o homem não obedecê-las, pode até ser preso pelo crime de descumprimento de medida protetiva.

As principais medidas protetivas são:

- a) suspensão da posse ou restrição do porte de armas;
- b) afastamento do lar sem a perda dos seus direitos de propriedade;
- c) proibição da aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas;
- d) proibição do contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas;
- e) proibição de frequentar determinados lugares (que a mulher usualmente frequenta);
- f) restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar;
- g) prestação de alimentos provisionais ou provisórios (uma forma de pensão provisória);
- h) restituição de bens e documentos;
- i) frequência a cursos ou tratamentos;
- j) separação de corpos;
- k) guarda de filhos; e
- l) autorização à vítima para se retirar e retornar ao lar ou ainda para buscar os bens que ficaram no ambiente doméstico.

\* Ressalta-se que, quando o agressor é afastado do lar, não significa que ele irá perder a propriedade do imóvel, sendo esta medida utilizada para proteger as mulheres e os filhos.

3.1 Visita ao filho se há medida protetiva contra o autor, seja de afastamento do lar, proibição de aproximação e contato com a vítima.

Todas as determinações judiciais devem ser cumpridas, sendo importante o homem evitar envolver-se em qualquer conflito com a vítima. Caso as medidas protetivas

não incluam os filhos, o homem deverá procurar contato com eles por meio de algum parente, sem contato direto com a vítima. Se o homem descumprir os termos da medida protetiva, poderá incorrer em crime de descumprimento de medida protetiva.

3.2 Buscar objetos pessoais na residência, se já há medida protetiva deferida de afastamento do lar e de proibição de contato.

O homem, em nenhuma circunstância, poderá ingressar à força em sua antiga residência na vigência de medidas protetivas de urgência. Caso não consiga retirar os objetos pessoais ou de trabalho da residência, por intermédio de outra pessoa, deverá procurar um advogado particular ou um defensor público e solicitar a busca e apreensão de seus bens, com decisão judicial para cumprimento pelo Oficial de Justiça, acompanhado ou não de força policial.

3.3 Aproximação por parte da mulher, no caso de medida protetiva de proibição da aproximação e contato deferida

O homem poderá noticiar o fato ocorrido à Defensoria Pública ou advogado particular, com o objetivo de se resguardar da possibilidade de incidir no crime de descumprimento de medida protetiva.

3.4 Duração da medida protetiva de urgência.

A medida protetiva estará em vigor até que haja uma nova decisão judicial pela revogação ou ocorra o término do prazo de vigência da medida protetiva deferida.

3.5 Em caso de reconciliação.

Para não incorrer no cometimento do crime de descumprimento de medida protetiva, o homem deverá aguardar a nova decisão de revogação da medida, que será proferida pelo juiz, para que volte a se aproximar da vítima.

3.6 Descumprimento de medida protetiva.

Descumprimento de medida protetiva é crime previsto no art. 24-A da Lei n.º 11.340 de 7 de agosto de 2006 alterada pela Lei n.º 13.641.

#### **4 APRENDA A:**

- a) ouvir sua companheira com atenção;
- b) separar a pessoa do problema;
- c) controlar a raiva;
- d) tolerar as diferenças;
- d) reconhecer os seus erros e buscar consertá-los.

## CARTILHA PARA AS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

### VOCÊ SABE IDENTIFICAR O CICLO DA VIOLÊNCIA? (inserir um desenho)

1 Criação da tensão: o ciclo da violência começa com xingamentos e ordens, piadas sobre o que a mulher diz e faz, gritos e ameaças sob o pretexto de que a mulher está “fazendo as coisas de maneira errada”.

2 Explosão da violência: Nesta fase a mulher sofre agressões físicas e verbais mais severas do parceiro.

3 Lua-de-mel: O agressor sente-se culpado e pede desculpas, acredita que vai se controlar e nunca mais agredirá a mulher. Normalmente, utiliza a família e os amigos para convencê-la. A mulher acredita que a relação mudou e volta a confiar no parceiro.

### FAÇA O TESTE E VEJA SE VOCÊ ESTÁ CORRENDO RISCO (Marque com um X quando a resposta for **SIM** )

- Ele tenta te isolar do convívio com amigos (as), familiares ou vizinhos?
- Tem ou já teve medo de ficar sozinha com ele?
- Os desentendimentos estão ficando mais frequentes e mais graves ?
- Ele se recusa a procurar ajuda porque não reconhece seu erro ?
- Ele destrói seus objetos, roupas, fotos, documentos, móveis ou instrumentos de trabalho ?
- Ele te culpa pela forma dele de ser e agir ?
- Ele faz você se sentir incapaz de tomar decisões ?
- Ele controla o tipo de roupa que você deve usar ?
- Ele utiliza de palavras e ações que fazem você se sentir menor, menos capaz?
- Ele não incentiva a realização dos seus projetos e objetivos ?
- Ele não te deixa expressar opiniões ou sentimentos ?
- Ele vê você como propriedade dele e tenta controlar todos os seus passos, ligando várias vezes ou aparecendo para se certificar de que você está onde disse que estaria ?
- Nas tentativas de término do relacionamento ele não aceita o fim, telefona ou aparece várias vezes , faz escândalo, e insiste em ter mais uma chance ?
- Ele estimula você a abandonar o trabalho e/ou estudos utilizando o discurso de que ele de você e de tudo ?
- Ele te trata rudemente e muda de comportamento na presença de familiares, amigos ou conhecidos ?
- Ele maltrata ou já maltratou algum de seus animais de estimação ?
- Ele tem envolvimento com criminosos e a ameaça com esse argumento para intimidá- lá ?
- Você já precisou usar roupas para esconder ou disfarçar os hematomas e marcas pelo corpo?

SE VOCÊ RESPONDEU **SIM** A PELO MENOS UMA DESTAS QUESTÕES, VOCÊ CORRE RISCO.

**NÃO SE CALE! DENUNCIE!**

Procure a **Delegacia de Polícia** mais próxima.

**DISQUE 190** - Em caso de urgência (Polícia Militar do Estado de Minas Gerais)

**DISQUE 180** - Para denúncias e orientações na Central de Atendimento à Mulher

### **TIPOS DE VIOLÊNCIA**

**Violência física** - ofender sua integridade física ou a sua saúde corporal.

Fique atenta!

Constitui crime:

- bater e espancar;
- empurrar, atirar objetos, sacudir;
- morder ou puxar os cabelos;
- estrangular, chutar, torcer ou apertar os braços;
- queimar, cortar, furar, mutilar e torturar;
- usar arma branca, como faca ou ferramentas de trabalho, ou arma de fogo.

**Violência psicológica** - causar dano emocional e diminuição de autoestima ou prejudicá-la de alguma forma e perturbar o pleno desenvolvimento com o objetivo de degradar ou controlar suas ações.

Fique atenta!

Constitui crime:

- xingar e humilhar;
- ameaçar, intimidar (fazer ameaças sutis) e amedrontar;
- diminuir a autoestima, desvalorizar os atos, fazer a pessoa sentir-se mal consigo mesma;
- criticar continuamente, desconsiderar a opinião ou decisão da mulher, debochar publicamente;
- tirar a liberdade de ação, crença e decisão;
- tentar fazer a mulher ficar confusa ou achar que está ficando louca;
- atormentar a mulher, não deixá-la dormir ou fazê-la se sentir culpada;
- controlar tudo o que ela faz, quando sai, com quem e onde vai;
- impedir que ela trabalhe, estude, saia de casa, vá à igreja ou viaje;
- procurar mensagens no celular ou e-mail;
- usar as/os filhas/os para fazer chantagem;
- isolar a mulher de amigos e parentes.

**Violência sexual** - constranger a mulher a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada ou induzi-la a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos.

Fique atenta!

Constitui crime:

- forçar relações sexuais quando a mulher não quer ou quando estiver dormindo ou doente;
- forçar a prática de atos sexuais que causam desconforto ou nojo;
- fazer a mulher olhar imagens pornográficas quando ela não quer;
- obrigar a mulher a fazer sexo com outra(s) pessoa(s);
- impedir a mulher de prevenir a gravidez, forçá-la a engravidar ou ainda forçar o aborto quando ela não quiser.

**Violência patrimonial** - retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades.

Fique atenta!

Constitui crime:

- controlar, reter ou tirar dinheiro dela;
- causar danos de propósito a objetos de que ela gosta;
- destruir, reter objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais e outros bens e direitos.

**Violência moral** - caluniar, difamar ou cometer injúria.

Fique atenta!

Constitui crime:

- fazer comentários ofensivos na frente de estranhos e/ou conhecidos;
- humilhar a mulher publicamente;
- expor a vida íntima do casal para outras pessoas, inclusive nas redes sociais;
- acusar publicamente a mulher de cometer crimes;
- inventar histórias e/ou falar mal da mulher para os outros com o intuito de diminuí-la perante amigos e parentes.

### **O QUE TE IMPEDE DE DENUNCIAR**

- O medo de romper o relacionamento?
- O medo de sofrer uma violência maior?
- A vergonha por procurar ajuda?
- O medo de ser criticada?
- A esperança de que o parceiro vai mudar o comportamento?
- O medo de prejudicar os filhos e o agressor?
- O receio dos filhos presenciarem a prisão do agressor?
- O sentimento de culpa por se sentirem responsáveis pela violência sofrida?
- O sentimento de culpa por ter escolhido o agressor como companheiro?
- O sentimento de fracasso por não ter conseguido dar continuidade ao relacionamento?
- O fato de não possuir condições financeiras para manter-se e aos seus filhos?
- A dependência afetiva?
- A baixa autoestima?

- A falta de confiança para viver um processo de separação?

### **VOCÊ SABIA?**

Segundo a Organização das Nações Unidas - ONU, são direitos das mulheres:

- 1 Direito à vida;
- 2 Direito à liberdade e segurança pessoal;
- 3 Direito à igualdade e a estar livre de toda a forma de discriminação;
- 4 Direito à liberdade de pensamento;
- 5 Direito à informação e educação;
- 6 Direito à privacidade;
- 7 Direito à saúde e à proteção desta;
- 8 Direito a construir relacionamento conjugal e a planejar sua família;
- 9 Direito de decidir ter ou não ter filhos e quando tê-los;
- 10 Direito aos benefícios do progresso científico;
- 11 Direito à liberdade de reunião e participação política;
- 12 Direito a não ser submetida à tortura e maus tratos.

(Escrever a palavra “MITO” bem grande em cima das frases abaixo)

“Roupa suja se lava em casa!”

“As mulheres apanham porque gostam ou porque provocam.”

“Os agressores não sabem controlar suas emoções.”

“Se a situação fosse tão grave, as vítimas abandonariam logo seus agressores.”

“É fácil identificar o tipo de mulher que apanha.”

“A violência doméstica vem de problemas com o álcool, drogas ou doenças mentais.”

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA É CRIME!**

**NÃO SE CALE! DENUNCIE! LUTE!**

Procure a **Delegacia de Polícia** mais próxima.

**DISQUE 190** - Em caso de urgência (Polícia Militar do Estado de Minas Gerais)

**DISQUE 180** - Para denúncias e orientações na Central de Atendimento à Mulher

### **O QUE É MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA?**

**É uma determinação judicial que visa dar segurança às vítimas e a seus familiares e pode ser solicitada diretamente pela mulher, na Delegacia de Polícia ou pelo Ministério Público, podendo ser:**

**Medida Protetiva de Urgência que obriga o agressor:**

- afastamento do agressor do lar ou do local onde convive com a vítima;
- proibição do agressor de frequentar determinados lugares, como a casa ou trabalho da vítima;
- proibição do agressor de se aproximar ou manter contato com a vítima, seus parentes e com as testemunhas da agressão;



- restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar;
- apreensão da arma de fogo do agressor ou restrição do porte de arma;
- prestação de alimentos provisionais.

#### **Medida Protetiva em benefício da mulher:**

- encaminhamento da vítima e de seus dependentes a programas de proteção e atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar;
- garantia de retorno da vítima e de seus filhos ao lar abandonado em razão da agressão sofrida, logo após ser determinado o afastamento do agressor;
- direito da vítima de sair do lar conjugal, juntamente com seus filhos, nos casos de perigo; ou ali permanecer, com o afastamento ou prisão do agressor.

#### **Medida Protetiva de Urgência ao Patrimônio da Mulher:**

- restituição de bens indevidamente subtraídos pelo agressor à vítima;
- proibição temporária para a celebração de atos e contratos de compra, venda e locação de propriedade que o casal tenha em comum, exceto quando houver expressa autorização judicial;
- suspensão das procurações conferidas pela vítima ao agressor;
- prestação de caução provisória, mediante depósito judicial, por perdas e danos materiais decorrentes.

## **VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER O QUÊ FAZER?**

### **No dia dos fatos**

- Acionar a polícia militar via 190 em caso de emergência ou deslocar-se até a delegacia de mulheres.
- Fazer o registro da ocorrência e solicitar o número desse registro.
- Citar no Boletim de Ocorrência, testemunhas que presenciaram ou tem conhecimento do fato.
- Representar criminalmente na delegacia contra o agressor.
- Fazer o exame de corpo de delito.
- Solicitar medidas protetivas de urgência.
- Pedir encaminhamento para o abrigo para vítimas de violência doméstica caso esteja se sentindo insegura após o registro da ocorrência.

### **Nos dias seguintes**

- Aguarde o recebimento das medidas protetivas de urgência, ou compareça ao juizado de violência doméstica para recebê-las.
- Diante de qualquer descumprimento das determinações judiciais, registre um Boletim de Ocorrência imediatamente para que a sua medida protetiva tenha eficácia!